



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 361/22

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CARTÃO "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO", INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 358, DE 25 DE MARÇO DE 2022, QUE ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 205, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE EMPREGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O valor do Cartão "Auxílio Alimentação" instituído pela Lei Complementar nº 358, de 25 de março de 2022, fica alterado para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o exercício de 2022.

Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* deste artigo não se estende aos servidores que ocupam cargo em comissão de livre provimento.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta da criação no PPA-2022/2025 e na LOA-2022.

§ 1º Na Secretaria de Educação por conta das ações 01.43.12-12.365-1003 - 2202 - BENEFÍCIO AO SERVIDOR - Ensino Infantil e 01.43.12-12.361-1003- 2202 BENEFÍCIO AO SERVIDOR - Ensino Fundamental;

§ 2º Na Secretaria de Saúde por conta da ação 01.49.12.10.301.1004.2200 - BENEFÍCIO AO SERVIDOR;

§ 3º Na Lei nº 6.382 de 14 de dezembro de 2021, suplementar nas seguintes dotações: 01.43.12-12.361-1003-2202.3.3.90.39.00-1 no valor de R\$ 2.730.000,00; 01.43.12- 01.43.12- 12.365.1003.2201.3.3.90.39.00-1, no valor de R\$ 1.225.000,00. 01.49.12.10.301.1004.2200.3.3.90.39, no valor de R\$ 2.100.000,00; e 01.34.11.04.128.1000.2200.3.3.90.39 no valor de R\$ 482.625,00. Para atender estes valores será aplicado os superávit financeiro do exercício anterior no valor R\$ 2.908.850,00 e a anulação parcial das despesas 01.43.12.12.361.1003.2078 no valor de R\$ 928.800,00; 01.43.12.12.365.1003.2084, no valor de R\$ 1.080.000,00; 01.49.12.10.301.1004.2256 no valor de R\$ 1.620.000,00.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 358, de 25 de março de 2022.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de maio de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei Complementar nº 09/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A10) lei Comp 361/22
FOI PUBLICADA(O) em 25/05/22
NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO
(JORNAL Oficial)